

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA/MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 032/2021
PROCESSO 122/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ n.º 20.959.219/0001-20, neste ato representado pela Diretora Presidente **Sra. Karina Rocha Lobo**, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 3.201 de 26 de março de 2020 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/12/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2021 às 08horas.

INÍCIO DA DISPUTA: 17/12/2021 às 09 horas.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

ID da licitação no site eletrônico: 911738

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 108/2021.

PREGOEIRA: Télcia Nascimento Lage Silva

EQUIPE DE APOIO: Ana Paula Ribeiro Frias Barbosa e Cristina Célia Gorino Mota

- **ATENÇÃO: Edital adaptado aos procedimentos do novo decreto de Pregão Eletrônico: Decreto nº 10.024/2019. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial no valor inicial devem ser inseridos no sistema antes da sessão de disputa, conforme item 6.1 deste edital, sob pena de desclassificação.**
- É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina, segurança no trabalho e meio ambiente - SSMA , pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** (comprovado através de Estatuto ou Contrato Social), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordatas, concurso de credores, liquidação, dissolução, empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- 2.4. É vedada a participação nesta licitação: de pessoas físicas; de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93; sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes em comum; empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou tenham sido declaradas inidôneas pelo SAAE ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.5. A participação neste certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 3.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.5.1. Caso o proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

IV. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser formulada conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;
- 4.2. A proposta deverá:
- 4.2.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 4.2.2. Conter preço global e valores unitários e total dos subitens, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurado à data de sua apresentação, devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.
- 4.2.2.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre os mesmos (tributos de quaisquer naturezas, seguros, fretes, deslocamentos, carretos, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas, etc).
- 4.2.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

representante legal.

4.2.4. Ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. A proposta que omitir ou possuir qualquer divergência com o prazo de validade, condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

4.5. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

4.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente os documentos e os comparou entre si e, assim, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, uma vez que os documentos da licitação permitem a preparação de uma proposta completa e satisfatória.

V. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO LICITACOES-E

5.1. **OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS, CONTEMPLANDO O VALOR GLOBAL, EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO “OFERECER PROPOSTA” - SITE LICITACOES-E.**

5.1.1. Vedado, neste momento, a identificação do licitante.

5.2. As propostas registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para abertura da sessão.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA (ANEXO II) COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO, PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO, sob pena de desclassificação.**

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

VALOR	ITEM
R\$ 30,00 (trinta reais)	01

- 7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

- 7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso da fase de fechamento iminente dos lances. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 (dez) minutos.
- 7.14.3. Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior

àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 7.14.3 e 7.14.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.14.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de **habilitação**, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Critérios de desempate

7.17.1. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.17.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.17.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.17.2.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada não exerça o seu direito de preferência, na forma do subitem 7.17.1, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.17.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.2.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utiliza o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.17.2.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.

7.17.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente,

aos bens produzidos:

- i. no país;
- ii. por empresas brasileiras;
- iii. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- iv. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ENCAMINHE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

7.18.3. O pregoeiro, quando necessário à confirmação de documentos exigidos neste edital e já apresentados, poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido nos itens 7.18.2 e 7.18.3, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. No caso de DESCONEXÃO do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

X. DA HABILITAÇÃO

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.1.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

10.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.1.6. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **válidos na data de abertura a sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

10.1.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a LICITANTE QUALIFICADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.1.7.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declarado

arrematante, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. 10.1.7.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, o licitante apresentar alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, com no mínimo 24 horas de antecedência, nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.10. Após a análise da proposta e da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

10.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Deverá ser encaminhado, em nome do licitante, para fins de habilitação:

10.2.1. Habilidade Jurídica:

10.2.1.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações se houver.**

10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

10.2.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

10.2.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante.

10.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Certidão única com a regularidade da Previdência Social - INSS)**.

10.2.2.5. Certidão de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.2.3. Declarações/Procuração:

10.2.3.1. **(Anexo III)**. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.3.2. **(Anexo IV)**. Declaração da Licitante ser BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014, em se tratando de ME ou EPP.

10.2.3.3. **(Anexo V)**. Declaração de Inexistência Impedimento Legal para Litar com Poder Público.

10.2.3.4. **Procuração**, em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que habilite o seu representante a assinar a proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A ausência de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail compras@saaeitabira.com.br.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado o termo de contrato entre o SAAE e a licitante vencedora de acordo com a minuta de contrato, visando à execução do objeto desta licitação.

13.2 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato.

13.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XV. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A Licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Natureza Despesa	Fonte	Código Despesa
03	1901	17	122	3	2.60	339039050000	100	1568
03	1901	17	331	12	105	339039050000	100	1677

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIX. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Do pedido de esclarecimento:

19.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo e-mail compras@saaeitabira.com.br (art.23 do Decreto 10.024/2019).

19.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2. Da impugnação:

19.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (art. 24 do Decreto 10.024/2019).

19.2.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@saaeitabira.com.br.

19.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão disponibilizados no site do SAAE – www.saaeitabira.com.br e licitações-e www.licitacoes-e.com.br.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto 10.024/2019).
- 20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE Itabira/MG.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.12. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.
- 20.13. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.
- 20.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itabira-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico sites www.licitacoes-e.com.br e www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail compras@saaeitabira.com.br.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO IA - Especificações para realização de treinamentos

ANEXO IB - especificações para realização de diagnóstico ergonômico do trabalho

ANEXO II - Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

ANEXO IV - Declaração de ME ou EPP;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO VI - Minuta Contratual.

Itabira/MG, 02 de dezembro de 2021.

Karina Rocha Lobo

Diretora Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 032/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina, segurança no trabalho e meio ambiente - SSMA, conforme Especificações Técnicas e Quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços objeto deste termo é parte do plano de ação de melhorias do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores do SAAE. A contratação objetiva realizar a implantação de uma gestão de SSMA, conforme sugestão do MPT e deverá atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Economia;

2.2. A perícia realizada no SAAE Itabira pelo MPT, recomendou através do perito, a implantação no SAAE de uma Gestão de SSMA. Este processo de Gestão vem de encontro ao atendimento das recomendações do MPT, o “Setor de Segurança” do SAAE, deve ser reestruturado, passando a ser uma “Gestão de Segurança”.

2.3. Atender as NR's 09, 10, 17, 33 e 35 das Portarias 3214/78 e 3751/90 do Ministério do Trabalho e Economia (MTE).

2.4. O Programa de trabalho estipulado neste TR, tem como objetivo a estruturação do setor de Segurança e sua consistência em uma Gestão de SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente), no atendimento ao Laudo Técnico Pericial de Insalubridade para atendimento ao MPT.

3. DOS SERVIÇOS - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM 01			
SUB-ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE
1.1	Realização de treinamento – Ergonomia conforme NR 17. Conforme anexo IA e IB.	SV	02
1.2	Realização treinamento - Animais Peçonhentos . Conforme anexo A.	SV	02
1.3	Realização treinamento - Espaço confinado Supervisor de Entrada - Conforme anexo A.	SV	01
1.4	Realização treinamento - Espaço confinado Vigia . Conforme anexo A.	SV	03
1.5	Realização de treinamento - Direção Preventiva . Conforme anexo A.	SV	02
1.6	Realização treinamento - NR10 Eletricidade Reciclagem . Conforme anexo A.	SV	01

1.7	Realização treinamento – Trabalho em Altura . Conforme anexo A.	SV	01
1.8	Realização treinamento - Estabilidade de Talude . Conforme anexo A.	SV	01
1.9	Realização treinamento - NR18 Escavação de Vala . Conforme anexo A.	SV	03
1.10	Treinamento - Cipistas NR 5 . Conforme anexo A.	SV	01
1.11	Treinamento - Brigada de Incêndio Básico NR 23 . Conforme anexo A.	SV	01
1.12	Palestra de Gerenciamento de Resíduo Sólido . Conforme anexo A.	SV	01
1.13	Palestra sobre Poluição Ambiental . Conforme anexo A.	SV	01
1.14	Palestra sobre Desenvolvimento Sustentável – Protocolo de KYOTO . Conforme anexo A	SV	01
1.15	Palestra Educação Ambiental . Conforme anexo A.	SV	01
1.16	Palestra sobre Eficiência energética e energias renováveis . Conforme anexo A.	SV	01
1.17	Palestra sobre Saúde Ambiental . Conforme anexo A.	SV	01
1.18	Palestra sobre Água . Conforme anexo A.	SV	01
1.19	Palestra sobre Regularização Ambiental . Conforme anexo A.	SV	01
1.20	Elaboração e Relatório Anual do PPRA e Análise Global do PCMSO . Conforme anexo B.	MÊS	12
1.21	Emissão de PPP - Conforme anexo B.	SV	10
1.22	Aperfeiçoamento Profissional em Manutenção Predial . Conforme anexo A.	SV	01
1.23	PCA - Conforme anexo B.	SV	01
1.24	Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho . Conforme anexo A.	MÊS	12
1.25	Realização de levantamento, quantitativo e qualitativos, dos riscos ambientais e posterior emissão de laudos de insalubridade e periculosidade LRA, LTCAT - Conforme anexo B.	SV	02

4. DOS TREINAMENTOS E PALESTRAS

4.1. LOCAL E CONDIÇÕES

4.1.1. Todos os treinamentos e palestras serão realizados no auditório da Contratante, que tem capacidade para 60 pessoas, devido à pandemia, deverá conter no máximo 25 pessoas;

4.1.2. A unidade “SV” representada no quadro ITEM 01, representa a quantidade de treinamentos, considerando a sala com no máximo 25 pessoas;

4.2. A Contratada deverá prestar o serviço em diversos setores na sede do SAAE, situada à rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará; nos postos de trabalho dos distritos de Ipoema e Senhora do Carmo e nos postos de trabalho dos bairros; Esplanada da Estação, Bálsmos, Pedreira, Areão, Campestre, Boa Esperança e Laboreaux, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira;

4.3. Todo material necessário para a execução do serviço deverá ser fornecido pela Contratada.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2. Os serviços deverão ser realizados conforme determinações do MPT através das NR destinadas a cada serviço, deverão seguir expressamente as especificações constante das NR's correspondentes.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Das Condições

6.1.1. Os certificados dos treinamentos serão enviados uma cópia eletrônica e outra física a ser entregue ao participante;

6.1.2. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão seguir os parâmetros das NR's citadas, mesmo que a Contratante não tenha citado;

6.1.3. Após cada treinamento deverá ser aplicado uma prova, esta prova deverá conter 4 questões sobre o tema do treinamento, assim, será medido o conhecimento obtido, sendo 25% para cada resposta correta;

6.1.4. A CONTRATADA deverá garantir o resultado de 75% de aproveitamento. Caso não ocorra, o servidor deverá ser selecionado e indicado à Gestão de SSMA do SAAE para reciclagem.

6.2. Dos Prazos

6.2.1. A CONTRATADA deverá atender os prazos para entrega dos serviços conforme especificado;
6.2.2. Apresentar a documentação da habilitação dos profissionais em até 20 dias antes de cada evento, treinamento, palestras, avaliadores, emissões de laudos ou quaisquer outros documentos exigidos para a implantação Gestão de SSMA;

6.2.3. O prazo para realização de diagnóstico e apresentação final dos laudos, "Adendo PPRA (incluindo avaliação global do PPRA), Avaliação quantitativa de óxido de cálcio, Avaliação de poeira mineral, Avaliação quantitativa de ruído, Laudo de avaliação de insalubridade, Laudo de avaliação de periculosidade e Elaboração do LTCAT, Emissão do relatório do PCMSO e PGR será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato;

6.2.4. A análise Global do PCMSO e a Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, será executado durante o prazo do contrato, ou seja, em 12 meses;

6.2.5. O prazo para a realização de diagnóstico e apresentação final dos laudos de análise ergonômica será de, no máximo, 45 (quarente e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

6.2.6. O prazo para entrega dos certificados de conclusão dos treinamentos será de, no MÁXIMO, 2 (dois) dias úteis, contados da data de realização do treinamento;

6.2.6.1. Os resultados da avaliação de reação pós treinamento e a lista de presença no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da realização do evento;

6.2.7. Os laudos, relatórios, avaliações e serviços prestados que gerem registros e que não forem aceitos, reprovados e que estiverem incompletos, fora das conformidades ou que não atendam as NR's citadas neste termo, deverão ser corrigidos e substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, úteis, contados da data da comunicação do SAAE à Contratada;

6.2.7.1. A Contratante não se responsabilizará pelos custos oriundos da correção e substituição dos serviços que não foram aceitos;

7. PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 As propostas ofertadas pelos proponentes deverão possuir validade mínima de 60 dias.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação somente será permitida em parte do objeto deste Termo de Referência e deverá ser condicionada à autorização prévia do SAAE/Gestor do contrato.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será pelo menor preço Global.

10. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is), com os respectivos e serviços realizados, deverá(ão) ser enviada(s) à Contratante até 05 (cinco) dias úteis subsequente ao mês de efetiva comprovação do(s) serviço(s);

10.2. Juntamente à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá ser enviado o relatório contendo o número de treinamentos realizados (de acordo com a lista de presença), de laudos emitidos, de programas entregues e de serviços dedicados pela Gestão de SSMA;

10.3. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias corridos** posterior à data de apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pelo SAAE;

10.4. O(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) serviços que deverá(ão) ser substituído(s), somente será(ão) efetuado(s) após a entrega correta do novo relatório, pela Contratada e o devido aceite pelo SAAE, respeitando-se o prazo de **30 (trinta) dias corridos**;

10.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial: número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade/ Subunidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Código Despesa
03	1901	17	122	3	2.60	339039050000	100	1568
03	1901	17	331	12	105	339039050000	100	1677

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o(s) pagamento(s) de acordo com as condições contratuais;

12.2. Emitir as requisições dos serviços, devidamente assinadas pelo Gestor do Contrato;

12.3. Fornecer, quando da emissão das requisições, informações e/ou documentação técnica necessária à execução dos serviços, não se responsabilizando por correções ou retrabalhos de serviços que tenham sido executados erroneamente;

12.4. Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

12.5. Enviar os funcionários do SAAE, ao local designado, para realização dos serviços;

12.6. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer ocorrências relacionadas à execução do(s) serviço(s), fixando prazo para a sua correção;

12.7. Fiscalizar a execução dos serviços prestados;

12.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar o(s) serviço(s), conforme descrito neste Termo de Referência, proposta comercial da contratada e em cláusulas contratuais;

13.2. Responsabilizar-se pela execução e controle de qualidade dos serviços;

13.3. Executar os serviços em conformidade com as requisições encaminhadas pelo Gestor do contrato;

- 13.4.** Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços ora contratados; indicando medidas para corrigir a situação;
- 13.5.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Gestor do contrato, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 13.6.** Nomear Preposto do Contrato, através de procuração devidamente assinada por representante legal da **Contratada**, devendo esta ser entregue ao gestor do Contrato, em **até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**. O preposto deverá ter experiência em atividades similares ao objeto licitado, tendo amplos poderes para decidir legalmente sobre qualquer situação de ordem técnica e administrativa referente aos serviços prestados;
- 13.7.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 13.8.** A Contratada será a única responsável perante o SAAE pelo fornecimento dos serviços, objetos desta licitação, não assumindo o SAAE qualquer vínculo contratual com eventuais empresas subcontratadas, principalmente nos aspectos e consequências trabalhistas, previdenciários e tributários;
- 13.9.** Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, bem como quaisquer danos causados ao meio ambiente, quando houver;
- 13.10.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado;
- 13.11.** Garantir a confidencialidade dos dados/informações dos servidores da Contratante;
- 13.12.** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todos os documentos de habilitação exigidos pela Contratante na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 13.13.** Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços ora contratados tais como hospedagem, deslocamento, diária, alimentação, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros, não tendo o SAAE quaisquer responsabilidades, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o SAAE e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e, quer ainda, solidariamente;
- 13.14.** Desenvolver conjuntamente com a **Contratante**, todo fluxo de processos e documentação necessária para a implantação da Gestão de SSMA;
- 13.15.** Criar conjuntamente com a **Contratante**, todos os formulários com as especificidades da **Contratante**, necessários à implantação, desenvolvimento e controle das informações da Gestão de SSMA do SAAE Itabira;
- 13.16.** Propor melhorias nos sistemas de controle auditivo e respiratório dos servidores do SAAE, de acordo com as alterações dos exames, ex.: melhoria nos EPI's, melhoria nos equipamentos, melhoria nas condições gerais do ambiente de trabalho;
- 13.17. Disponibilizar Médico do Trabalho para atuar na sala cedida pelo SAAE Itabira, no mínimo 1 vez por mês 6 (seis horas diárias) para avaliações, da condição do afastado, emissão de ASO's Admissionais e Demissionais (preferencialmente no horário de 07:00h às 13:00h);**
- 13.18.** Disponibilizar Engenheiro de Segurança de 15 em 15 dias para acompanhamento in-loco das ações pré-determinadas de desenvolvimento (preferencialmente no horário de 07:00h às 17:00hs, para implantação e controle da Gestão de SSMA).

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, o SAAE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros.

14.3. O representante da **Contratante** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e encaminhando os apontamentos ao fiscal/gestor para as providências cabíveis.

14.4. A **Contratante** poderá a qualquer momento, visitar a instalação da **Contratada** a fim de verificar quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos/serviços.

14.5. A **Contratada** facilitará à **Contratante** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

14.6. O representante da **Contratante** acompanhará a execução do objeto contratado, com plenos poderes para praticar atos nos limites do presente, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, tais como:

14.6.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**.

14.6.2. Sustar o pagamento da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas no Termo de Referência, até a regularização da situação.

14.6.2.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

14.6.2.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

14.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a Contratante ou terceiros.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Prazo de duração do contrato: **12 (doze)** meses.

16. SANÇÕES/PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

16.1. O Licitante ou o Contratado ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Itabira/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

16.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.3. Retardamento da execução do objeto;

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.5. Comportamento inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal.

16.2. O atraso e a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação pelo adjudicatário, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência escrita;

16.2.2. Multa, observados os seguintes limites:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado;

16.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual não realizado, no caso superior a 30 (trinta)

dias;

16.3. Nenhuma sanção/penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

ANEXO IA

ESPECIFICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS

1. FINALIDADE

1.1. Estas especificações definem características mínimas para realização dos treinamentos.

2 .QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

2.1.1. Realização Treinamentos de: NR 17 Ergonomia; Animais Peçonhentos; Espaço confinado supervisor de entrada, Espaço confinado vigia, Direção preventiva, NR10 Eletricidade, Trabalho em altura, Estabilidade de talude, NR 18 Escavação de vala, Cipistas NR5 e Brigada de Incêndio

SERVIÇO	UN	QTDE
Treinamento - Ergonomia	Srv	02
Treinamento - Animais peçonhentos.	Srv	02
Treinamento - Espaço confinado supervisor de Entrada	Srv	01
Treinamento - Espaço confinado vigia.	Srv	03
Treinamento - Direção Preventiva.	Srv	02
Treinamento - NR10 Eletricidade reciclagem.	Srv	01
Treinamento – Trabalho em altura	Srv	01
Treinamento - Estabilidade de talude.	Srv	01
Treinamento - NR18 Escavação de vala.	Srv	03
Treinamento - Cipistas NR 5.	Srv	01
Treinamento - Brigada de Incêndio Básico NR 23.	Srv	01
Palestra de Gerenciamento de Resíduo Sólido	Srv	01
Palestra sobre Poluição Ambiental	Srv	01
Palestra sobre Desenvolvimento Sustentável – Protocolo de KYOTO	Srv	01
Palestra Educação Ambiental	Srv	01
Palestra sobre Eficiência energética e energias renováveis	Srv	01
Palestra sobre Saúde Ambiental	Srv	01
Palestra sobre Água	Srv	01
Palestra sobre Regularização Ambiental	Srv	01
Aperfeiçoamento Profissional em Manutenção Predial	Srv	01
Assessoria e Consultoria em Segurança do trabalho	Mês	12

2.2. As quantidades constantes acima são estimativas, previstas para serem solicitadas no período contratado, não estando o SAAE obrigado a solicitar as quantidades totais, podendo solicitar a menos ou a mais do que foram previstas, dentro do acréscimo ou supressão previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação relativa a quantidades e preços.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. Conteúdo Programático – TREINAMENTO DE ERGONOMIA NR 17

Carga horária: mínimo 02 horas

Turma: 25 alunos

- 3.1.1. Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;
- 3.1.2. Movimentação de carga;
- 3.1.3. Mobiliário dos postos de trabalho;
- 3.1.4. Assentos, equipamentos dos postos de trabalho;
- 3.1.5. Condições ambientais de trabalho;
- 3.1.6. Organização do trabalho.

3.2. Conteúdo Programático – ANIMAIS PEÇONHENTOS

Carga horária: mínimo 02 horas

Turma: 25 alunos

- 3.2.1. Cobras peçonhentas e não peçonhentas: tipos, características, picadas e formas de tratamento. Aracnídeos: conceitos, tipos e suas características. Tratamento das picadas. Primeiros socorros em relação à picada de animais peçonhentos.

3.3. Conteúdo Programático – ESPAÇO CONFINADO SUPERVISOR DE ENTRADA

Carga horária: mínima 40 Horas

Turma: 25 alunos

- 3.3.1. Definições;
- 3.3.2. Reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- 3.3.3. Funcionamento de equipamentos utilizados;
- 3.3.4. Procedimentos e utilização da Permissão de Entrada e Trabalho;
- 3.3.5. Noções de resgate e primeiros socorros.

3.4. Conteúdo Programático – ESPAÇO CONFINADO VIGIA

Carga horária: mínima 16 Horas

Turma: 25 alunos

- 3.4.1. Definições;
- 3.4.2. Reconhecimento; Avaliação e Controle de Riscos;
- 3.4.3. Equipamentos Utilizados e Funcionamento;
- 3.4.4. Procedimentos e Utilização da Permissão de Entrada e Trabalho;
- 3.4.5. Noções de Resgate;
- 3.4.6. Primeiros Socorros;
- 3.4.7. Responsabilidades.

3.5. Conteúdo Programático – DIREÇÃO PREVENTIVA

Carga horária: mínima 04 Horas

Turma: 25 alunos

- 3.5.1. Conceito de direção preventiva e evasiva;
- 3.5.2. As principais causas dos acidentes;
- 3.5.3. Comportamento seguro e de risco;
- 3.5.4. Acessórios de segurança;
- 3.5.5. Funcionamento dos acessórios de segurança;
- 3.5.6. Distância de segurança x espaço de frenagem;
- 3.5.7. Dinâmica de transferência de peso x. estabilidade do veículo.

3.6. Conteúdo Programático – ELETRICIDADE NR 10

Carga horária: mínimo 40 horas

Turma: 25 alunos

3.6.1. Introdução à segurança com eletricidade.

3.6.2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:

- a) O choque elétrico, mecanismos e efeitos;
- b) Arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- c) Campos eletromagnéticos.

3.6.3. Técnicas de análise de risco.

3.6.4. Medidas de controle do risco elétrico:

- a) Desenergização;
- b) Aterramento funcional de proteção; temporário;
- c) Equipotencialização;
- d) Seccionamento automático da alimentação;
- e) Dispositivos a corrente de fuga;
- f) Extra baixa tensão;
- g) Barreiras e invólucros;
- h) Bloqueios e impedimentos;
- i) Obstáculos e anteparos;
- j) Isolamento das partes vivas;
- k) Isolação dupla ou reforçada;
- l) Colocação fora de alcance;
- m) Separação elétrica.

3.6.5. Normas técnicas brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras.

3.6.6. Regulamentações do M.T.E:

- a) NRs;
- b) NR-10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade);
- c) Qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

3.6.7. Equipamentos de proteção coletiva.

3.6.8. Equipamentos de proteção individual.

3.6.9. Rotinas de trabalho – procedimentos:

- a) Instalações desenergizadas;
- b) Liberação para serviços;
- c) Sinalização;
- d) Inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento.

3.6.10. Documentação de instalações elétricas.

3.6.11. Riscos adicionais:

- a) Altura;
- b) Ambientes confinados;
- c) Áreas classificadas;
- d) Umidade;
- e) Condições atmosféricas.

3.6.12. Proteção e combate a incêndios:

- a) Noções básicas;
- b) Medidas preventivas;
- c) Métodos de extinção;
- d) Prática.

3.6.13. Acidentes de origem elétrica:

- a) Causas diretas e indiretas;
- b) Discussão de casos.

3.6.14. Primeiros socorros:

- a) Noções sobre lesões;

- b) Priorização do atendimento;
- c) Aplicação de respiração artificial;
- d) Massagem cardíaca;
- e) Técnicas para remoção e transporte de acidentados;
- f) Práticas.

3.6.15. Responsabilidades.

OBSERVAÇÃO 1: Para os conteúdos programáticos abordados na NR-10, nos proteção e combate a incêndios, primeiros socorros, além das instruções teóricas deverão ser realizadas, também, instruções práticas.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os equipamentos para treinamento prático deverão estar em perfeito estado de uso e deverão ser fornecidos pela Contratada na proporção de 1 para cada 5 alunos.

3.7. Conteúdo Programático – NR 35 –TRABALHO EM ALTURA

Carga horária: mínima 08 Horas

Turma: 25 alunos

- 3.7.1.** Segurança em altura
- 3.7.2.** NR's relacionadas;
- 3.7.3.** NBR's e normas internacionais;
- 3.7.4.** Riscos potenciais;
- 3.7.5.** EPI's uso manutenção e Seleção;
- 3.7.6.** Aprendizado de nós específicos;
- 3.7.7.** Uso correto do cinto de segurança;
- 3.7.8.** Deslocamento em escadas;
- 3.7.9.** Deslocamento em estruturas;
- 3.7.10.** Linhas de vida flexíveis;
- 3.7.11.** Técnicas de posicionamento para trabalho;
- 3.7.12.** Uso de Vara de manobra;
- 3.7.13.** Técnicas de ancoragem de corda;
- 3.7.14.** POP;
- 3.7.15.** Análise de riscos, Permissão de trabalho EPI's;
- 3.7.16.** Ancoragem (instalação e sistemas);
- 3.7.17.** Procedimentos de emergência e Salvamento.

3.8. Conteúdo Programático – ESTABILIDADE DE TALUDE

Carga horária: mínima 6 Horas

Turma: 25 alunos

- 3.8.1.** Conceitos gerais sobre estabilização de taludes;
- 3.8.2.** Formação e remoção de pilha de material;
- 3.8.3.** Projetos para execução e estabilização de taludes;
- 3.8.4.** Reconhecimento de riscos e cuidados para o planejamento, a execução e a manutenção de taludes;
- 3.8.5.** Procedimentos e formas de controle em Taludes de cortes; Taludes de aterros;
- 3.8.6.** Pilhas de quaisquer materiais (minérios ou materiais estéreis), Obras de contenção;
- 3.7.7.** Conceitos e práticas sobre equipamentos de segurança;
- 3.8.8.** Tipos de equipamento de segurança EPI e EPC;
- 3.8.9.** Funcionamento de equipamentos de segurança, inspeção dos equipamentos e itens de segurança.

3.9. Conteúdo Programático - NR 18 e Portaria 3.214 de 8/7/78 ESCAVAÇÃO DE VALA

Carga horária: mínima 06 Horas

Turma: 25 alunos

- 3.9.1.** Princípio Básico de Segurança Adotado;
- 3.9.2.** Prioridade na Implementação das Medidas;
- 3.9.3.** Sistemas de Proteção em Escavações;
- 3.9.4.** Riscos Comuns;
- 3.9.5.** Medidas Preventivas;
- 3.9.6.** Sinalização em Escavações;
- 3.9.7.** Sistemas de Proteção em Fundações Escavadas;
- 3.9.8.** Riscos Comuns;
- 3.9.9.** Medidas Preventivas;
- 3.9.10.** Sistemas de Proteção em Fundações;
- 3.9.11.** Sistemas de Proteção em Desmonte de Rochas;
- 3.9.12.** Sinalização nas Atividades.

3.10. Conteúdo Programático – NR 5 – CIPISTA

Carga horária: mínimo 40 horas

Turma: 25 alunos

- 3.10.1.** Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- 3.10.2.** Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- 3.10.3.** Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- 3.10.4.** Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;
- 3.10.5.** Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- 3.10.6.** Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- 3.10.7.** Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

3.11. Conteúdo Programático – NR 23 - BRIGADA DE INCÊNDIO

Carga horária: mínimo 06 horas

Turma: 25 alunos

- 3.11.1.** Teoria do fogo;
- 3.11.2.** Propagação do fogo;
- 3.11.3.** Classes de incêndio;
- 3.11.4.** Prevenção de incêndio;
- 3.11.5.** Métodos de extinção;
- 3.11.6.** Agentes extintores;
- 3.11.7.** EPI – Equipamento de Proteção Individual;

- 3.11.8.** Equipamentos de combate a incêndio;
- 3.11.9.** Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações;
- 3.11.10.** Abandono de área;
- 3.11.11.** Pessoas com mobilidade reduzida;
- 3.11.12.** Métodos de extinção;
- 3.11.13.** Agentes extintores;
- 3.11.14.** EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 3.11.15.** Equipamentos de combate a incêndio;

3.11.16. Equipamentos de detecção e alarme.

3.12. Gerenciamento de resíduos sólidos - PALESTRA

Turma: 25 alunos

3.12.1. Explanar sobre o conjunto de procedimentos de planejamento, implementação e gestão para reduzir a produção de resíduos e proporcionar coleta, armazenamento, tratamento transporte e destino final adequado aos resíduos gerados.

3.13. Poluição Ambiental – PALESTRA

Turma: 25 alunos

3.13.1. Explanar sobre as atividades capazes de causar danos ao meio ambiente. Resultados dos excessos de liberação de poluentes, matérias ou energia.

3.14. Desenvolvimento Sustentável – PROTOCOLO DE KYOTO - PALESTRA

Turma: 25 alunos

3.14.1. O Protocolo de Kyoto, seu significado;

3.14.2. O Protocolo de Kyoto, seus objetivos;

3.14.3. O Protocolo de Kyoto, principais alvos.

3.15. EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PALESTRA

Turma: 25 alunos

3.15.1. Desenvolver nas pessoas a consciência dos problemas ambientais e estimulá-las a tentar buscar soluções para estes problemas.

3.16. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENERGIAS RENOVÁVEIS – PALESTRA

Turma: 25 alunos

3.16.1. Relação entre o uso das energias renováveis e a eficiência energética;

3.16.2. Qual energia renovável é mais eficiente?

3.16.3. Qual a eficácia da energia renovável?

3.16.4. O que é Eficiência Energética?

3.16.5. Qual sistema de produção de energia tem a maior eficiência?

3.16.6. Qual a relação entre energias renováveis e sustentabilidade?

3.17. SAÚDE AMBIENTAL – PALESTRA

Turma: 25 alunos

3.17.1. Objetivo da saúde ambiental;

3.17.2. Como melhorar a saúde ambiental;

3.17.3. Como está a saúde ambiental no Brasil;

3.17.4. Qual a definição de saúde ambiental;

3.17.5. Qual a importância da saúde ambiental para os profissionais de saúde.

3.18. ÁGUA – PALESTRA

Turma: 25 alunos

3.18.1. Importância da água;

3.18.2. Definição da água;

3.18.3. Função da água no planeta;

3.18.4. Principais características da água.

3.19. REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PALESTRA

Turma: 25 alunos

- 3.19.1. O que é o Programa de Regularização ambiental;
- 3.19.2. Regularização ambiental;
- 3.19.3. Como é feita a regularização ambiental de propriedades rurais;
- 3.19.4. O que é o PRA.

3.20. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM MANUTENÇÃO PREDIAL – CURSO

Carga Horária Mínima: 60 horas

Turma: 09 alunos

3.20.1. Capacitar a turma para realização de manutenção predial em edificações de acordo com o Manual de Uso e Operação atendendo aos requisitos técnicos, de qualidade, de saúde, higiene e segurança, e de Meio Ambiente.

3.20.1.1. Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização das atividades práticas dos treinamentos.

3.20.1. Leitura e interpretação de projetos;

3.20.2. Manutenção em Instalações Hidrossanitárias;

3.20.3. Manutenção em Instalações Elétricas;

3.20.4. Manutenção em Alvenaria de Vedações e Drywall;

3.20.5. Manutenção em Acabamento e Revestimentos;

3.20.6. Manutenção em Pintura imobiliária.

3.21. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

3.21.1. Realizar a implantação da Gestão de SSMA, conforme sugestão do MPT, construir fluxo de processos, padronizar documentos, registros, manter históricos e acompanhar os processos de segurança do trabalho, identificando necessidades, apurando resultados, propondo soluções.

3.21.2. Realizar exames clínicos, periódicos, admissionais e demissionais.

3.21.3. Realizar exames médicos, emissão ASO admissionais e demissionais.

3.21.4. Disponibilizar Médico do Trabalho para atuar na sala cedida pelo SAAE Itabira, no mínimo 1 (uma) vez por mês 6 (seis horas diárias) para avaliações, da condição do afastado, emissão de ASO's Admissionais e Demissionais (preferencialmente no horário de 07:00h às 13:00h).

4. DA REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS

4.1. A Contratada deverá apresentar anexo à proposta comercial, cronograma com prazos e atividades definidos;

4.2. Os treinamentos deverão ser ministrados de acordo com as especificações de carga horária e conteúdo programático contemplados para cada treinamento, conforme item 3 deste Termo e seus subitens, e deverão ser realizados conforme requisições encaminhadas pelo gestor do Contrato;

4.3. Os treinamentos deverão conter, quando necessário, instruções de uso do EPI;

4.4. Os treinamentos deverão ser realizados em datas distintas, divididos em turmas, visando adequar horários e dias que atendam as escalas dos servidores participantes;

4.5. Os treinamentos serão realizados de acordo com a carga horária, mínima, especificada para cada curso, devendo ser realizados, preferencialmente, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, podendo ser aos sábados, caso necessário (exceto feriados);

4.5.1. A carga horária mínima especificada para cada curso é estimada. E, portanto poderá ser majorada sem ônus para a contratante;

4.6. Para prestação do serviço, a Contratada deverá dispor de número suficiente de funcionários devidamente capacitados para realizar os treinamentos solicitados;

- 4.7.** Os períodos de realização dos treinamentos serão definidos pelo gestor do Contrato, de acordo com a disponibilidade de horário dos servidores;
- 4.8.** Após os treinamentos, a Contratada deverá emitir:
- 4.8.1.** Avaliação de reação pós treinamento;
- 4.8.2.** Emissão de listas de presença;
- 4.8.3.** Emissão de certificados de conclusão de treinamento.
- 4.9.** Os documentos citados no item 4.8 deverão ser emitidos em meio físico, no mínimo em três vias devidamente assinadas pelo respectivo instrutor de cada treinamento e em meio digital em Pendrive ou CD, devendo ser entregues ao gestor do contrato.
- 4.10.** Palestras e treinamentos dos subitens 3.1 ao subitem 3.20, ocorrerão com turmas de até 25 servidores, sendo o preço ofertado para cada turma treinada ou instruída.
- 4.10.1.** Demais serviços especificados no escopo deste, deverão ser executados sempre visando a implantação da Gestão de SSMA do SAAE Itabira.
- 4.10.2.2.** Os programas e relatórios que comporão a base para a estrutura da Gestão de SSMA do SAAE Itabira, somente serão validados e implantados após criteriosa análise da equipe técnica do SAAE, que avaliará os padrões técnicos de cada documento no tangente a conteúdo e atendimento às NR da Lei 3214/1978 e 6514/1977.

5. EQUIPE TÉCNICA

- 5.1.** Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores com formação comprovada e nível técnico ou superior na área de segurança do trabalho.

ANEXO IB

ESPECIFICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ERGONÔMICO DO TRABALHO

1. FINALIDADE

1.1. Estas especificações definem às características mínimas para realização de diagnóstico ergonômico do trabalho no SAAE.

1.1.2 . QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1.1.2.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

SUBITEM 1.1

Realização de treinamento – **Ergonomia** conforme NR 17.

Realização de análise técnica ergonômica, por meio de verificação, nos diversos Setores do SAAE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751/90 do Ministério do Trabalho, referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características parapsicofisiológicas dos trabalhadores.

1.2. A quantidade constante acima é estimativa, prevista para ser solicitada no período contratado, não estando o SAAE obrigado à solicitar a quantidade total, podendo solicitar a menos ou a mais do que for previsto, dentro do acréscimo ou supressão previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação relativa a quantidade e preço.

1.3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DO LAUDO

1.3.1 A Contratada deverá apresentar anexo à proposta comercial, cronograma com prazos e atividades definidos;

1.3.2. A análise ergonômica deverá ser realizada em todas as funções solicitadas.

1.3.3. Em cada posto de trabalho deverá ser realizado o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis, etc;

1.3.4. Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 – realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout;

1.3.5. APRE- Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos. Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários;

1.3.6. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso;

1.3.7. A Contratada deverá elaborar laudo ergonômico constando recomendações e sugestões conforme abaixo:

- 1.3.7.1.** Relatar as recomendações e sugestões de todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não.
- 1.3.7.2** Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo.
- 1.3.7.3** Dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas)
- 1.3.7.4.** Apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas do SAAE.
- 1.3.7.5.** Para prestação do serviço, a Contratada deverá dispor de número suficiente de funcionários devidamente capacitados para realizar os serviços solicitados.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE EMISSÃO DO LAUDO DE ANÁLISE ERGONÔMICA

- 1.4.1.** O laudo deverá ser emitido em meio físico, no mínimo em duas vias devidamente assinadas pelo profissional competente, e em meio digital em Pendrive, devendo ser entregues ao gestor do contrato;

1.5. DO LOCAL E DO MATERIAL

- 1.5.1.** A Contratada deverá prestar o serviço em diversos setores na sede do SAAE, situada na Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará; nos postos de trabalho dos distritos de Ipoema e Senhora do Carmo e nos postos de trabalho dos bairros: Esplanada da Estação, Bálamos, Pedreira, Areão, Campestre, Boa Esperança e Laboreaux, no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira;

- 1.5.2.** Todo material necessário para a execução do serviço deverá ser fornecido pela Contratada.

1.6. EQUIPE TÉCNICA

- 1.6.1.** As análises e emissão do laudo ergonômico deverão ser realizados por profissional com especialização em ergonomia ou fisioterapeuta com especialização em ergonomia;
- 1.6.1.1.** Deverá ser apresentado no ato da assinatura do Contrato o registro do profissional especificado no item 6.1;
- 1.6.1.2.** O profissional especificado no item 6.1 deverá ter vínculo empregatício com a empresa vencedora, devendo, no ato da assinatura do Contrato, comprovar este vínculo através de Contrato ou cópia autenticada da CTPS.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO

2.1. FINALIDADE

- 2.1.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho a fim de fazer ajustes necessários ao PPRA, emitir laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, além de avaliações quantitativas para gerenciamento de risco no ambiente de trabalho no SAAE.

2.2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

- 2.2.1.** As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

SUBITEM 1.20

Elaboração e Relatório Anual do PPRA e Análise Global do PCMSO.

Realização do Gerenciamento de Risco no Ambiente de Trabalho:

Adendo PPRA (incluindo avaliação global do PPRA);

Avaliação quantitativa de óxido de cálcio;
Avaliação de poeira mineral;
Avaliação quantitativa de ruído;
Laudo de avaliação de insalubridade;
Laudo de avaliação de periculosidade;
Elaboração do LTCAT e PCMSO.

2.3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Setores e funções a serem avaliados nas medições e avaliações qualitativas

Função	Setor	Tipo de medição
Artífice/lavador	Transportes	Avaliação ambiental/laudo
Mecânico de autos	Transportes	Avaliação ambiental/laudo
Mecânico	Eletromecânica	Avaliação ambiental/laudo
Torneiro mecânico	Eletromecânica	Avaliação ambiental/laudo
Artífice Limpeza	Manutenção	Avaliação ambiental/laudo
Artífice Limpeza	ETE Laboreaux – limpeza de laboratório.	Avaliação ambiental/laudo
Operador de ETA	ETA Carmo	Avaliação de óxido de cálcio
Artífice limpeza	Manutenção	Avaliação de poeira mineral
Operador de ETA	ETA Ipoema	Avaliação de óxido de cálcio
Motorista	Transportes	Avaliação ambiental/laudo de periculosidade
Soldador	Eletromecânica	Avaliação ambiental/laudo
Artífice	Eletromecânica	Avaliação ambiental/laudo
Mecânico de auto	Transportes	Avaliação ambiental/laudo
Técnico mecânico - coordenador	Automação	Avaliação ambiental/laudo
Supervisores Carmo / Ipoema	Manutenção	Avaliação ambiental/laudo

2.3.2. Elaborar o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho;

2.3.2.2. Realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos com certificados de calibração em dias, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

2.3.2.2.1. Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

2.3.3. A Contratada deverá apresentar anexo à proposta comercial, cronograma com prazos e

atividades definidos;

2.3.4 Para prestação do serviço, a Contratada deverá dispor de número suficiente de funcionários devidamente capacitados.

2.4 . DOS AJUSTES

2.4.1. Incorporar no adendo do PPRA:

2.4.1.1. Nova instalação da ETA Carmo contemplando os levantamentos ambientais;

2.4.1.2 Levantamento ambiental do cargo de artífice na função de lavador e avaliação ambiental com emissão do laudo;

2.4.1.3 Levantamento ambiental da função Mecânico de autos no setor de transportes e avaliação ambiental com emissão do laudo;

2.4.1.4. Levantamento ambiental da função Mecânico e torneiro mecânico da eletromecânica e avaliação ambiental com emissão do laudo;

2.4.1.5. Levantamento ambiental da função artífice (limpeza) e avaliação ambiental com emissão do laudo;

2.4.1.6. Levantamento ambiental da função artífice manutenção e avaliação ambiental (poeira) com emissão do laudo;

2.4.1.7. Levantamento ambiental da função de um artífice e um soldador (eletromecânica) avaliação ambiental com emissão do laudo;

2.4.1.8. Levantamento ambiental da função de motorista que faz transportes de óleo diesel para abastecer o Girau e Ribeira;

2.4.1.9. Avaliação de óxido de cálcio na ETE Laboreaux;

2.4.1.10. Levantamento ambiental da função supervisor e avaliação ambiental (poeira) com emissão do laudo.

2.5 . DAS CONDIÇÕES DE EMISSÃO DOS LAUDOS

2.5.1. Os laudos deverão ser emitidos em meio físico, no mínimo em duas vias devidamente assinadas pelo profissional competente, e em meio digital em Pendrive, devendo ser entregues ao gestor do contrato.

2.6. EQUIPE TÉCNICA

2.6.1. O gerenciamento e emissão dos laudos deverão ser realizados por Engenheiro de Segurança do Trabalho;

2.6.2. Deverá ser apresentado, no ato da assinatura do Contrato, o registro no CREA ou no Ministério do Trabalho do profissional especificado no item 7.1;

2.6.3. O profissional especificado no item 7.1 deverá ter vínculo empregatício com a empresa vencedora, devendo, no ato da assinatura do Contrato, comprovar este vínculo através de Contrato ou cópia autenticada da CTPS;

2.6.4. A Contratada deverá apresentar, ao Gestor do Contrato a ART, em nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho, sob pena de rescisão contratual. A ART deverá ser recolhida antes do início dos trabalhos.

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 032/2021**

ITEM 01					
SUB-ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Realização de treinamento – Ergonomia conforme NR 17. Conforme anexo IA e IB	SV	02		
1.2	Realização treinamento - Animais Peçonhentos. Conforme anexo IA	SV	02		
1.3	Realização treinamento - Espaço confinado Supervisor de Entrada - Conforme anexo IA	SV	01		
1.4	Realização treinamento - Espaço confinado Vigia. Conforme anexo IA	SV	03		
1.5	Realização de treinamento - Direção Preventiva. Conforme anexo IA	SV	02		
1.6	Realização treinamento - NR10 Eletricidade Reciclagem. Conforme anexo IA	SV	01		
1.7	Realização treinamento – Trabalho em Altura. Conforme anexo IA.	SV	01		
1.8	Realização treinamento - Estabilidade de Talude. Conforme anexo IA.	SV	01		
1.9	Realização treinamento - NR18 Escavação de Vala. Conforme anexo IA.	SV	03		
1.10	Treinamento - Cipistas NR 5. Conforme anexo IA	SV	01		
1.11	Treinamento - Brigada de Incêndio Básico NR 23. Conforme anexo IA.	SV	01		
1.12	Palestra de Gerenciamento de Resíduo Sólido. Conforme anexo IA	SV	01		
1.13	Palestra sobre Poluição Ambiental. Conforme anexo IA	SV	01		
1.14	Palestra sobre Desenvolvimento Sustentável – Protocolo de KYOTO. Conforme anexo A	SV	01		
1.15	Palestra Educação Ambiental. Conforme anexo IA	SV	01		
1.16	Palestra sobre Eficiência energética e energias renováveis. Conforme anexo IA.	SV	01		
1.17	Palestra sobre Saúde Ambiental. Conforme anexo IA.	SV	01		
1.18	Palestra sobre Água. Conforme anexo IA	SV	01		
1.19	Palestra sobre Regularização Ambiental.	SV	01		

	Conforme anexo IA			
1.20	Elaboração e Relatório Anual do PPRA e Análise Global do PCMSO - Conforme anexo IB	MÊS	12	
1.21	Emissão de PPP - Conforme anexo IB	SV	10	
1.22	Aperfeiçoamento Profissional em Manutenção Predial . Conforme anexo IA	SV	01	
1.23	PCA - Conforme anexo IB	SV	01	
1.24	Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho . Conforme anexo IA	MÊS	12	
1.25	Realização de levantamento, quantitativo e qualitativos, dos riscos ambientais e posterior emissão de laudos de insalubridade e periculosidade LRA, LTCAT - Conforme anexo IB	SV	02	
Valor global do Item (.....)				

OBS.: A PROPOSTA PODERÁ SER EFETUADA CONFORME ESTE ANEXO OU CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA, DESDE QUE CONSTEM TODOS OS DADOS NELA DESCrito, INCLUINDO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta: 60 dias

Conta bancária nº: Agência: Banco:

E-mail:

Fone Fixo/Celular:

Local, de de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome completo:

RG nº

CPF nº

Dados da pessoa que irá assinar o contrato

Nome completo:

RG nº

CPF nº

(obs.: se preposto deverá ser enviada procuração)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 032/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA

Razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local, de de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome completo:

RG nº.....

CPF nº

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 032/2021

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/06

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico SAAE/IRA nº 032/2021**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, declara, sob as penas da Lei que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome Completo:

RG n.º

CPF n.º

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 032/2021

Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, Federal e Municipal.

Local, de de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome completo:

RG nº.....

CPF nº

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 000/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2021

Partes: O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, representado pela Diretora Presidente, **Sr. Karina Rocha Lobo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada neste ato pelo **Sr(a).**, Identidade e CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos constantes da Lei 8.666/93, suas alterações e Leis Complementares 123/06 e 147/14, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina, segurança no trabalho e meio ambiente - SSMA , sob regime de empreitada por preço unitário.
- 1.2. Os documentos abaixo integram este instrumento contratual:
 - a) Edital Pregão Eletrônico SAAE/IRA nº **000/2021** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo do presente Contrato é de **12 (doze) meses, com início de vigência em XX/XX/XXXX e fim de vigência em XX/XX/XXXX**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. A Contratante pagará à **Contratada**, pela execução do objeto deste Contrato, a importância total estimativa de **R\$ (.....)**.
- 3.2. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na proposta comercial da **Contratada**.
- 3.3. O valor referido no item 3.1 é final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da **Contratada**.
- 3.4. Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.4.5. Os preços estabelecidos somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da vigência deste, pelo **INPC** ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal, caso ocorra à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is), com os respectivos e serviços realizados, deverá(ão) ser enviada(s) à Contratante até 05 (cinco) dias úteis subsequente ao mês de efetiva comprovação do(s) serviço(s);
- 4.2. Juntamente à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá ser enviado o relatório contendo o número de treinamentos realizados (de acordo com a lista de presença), de laudos emitidos, de programas entregues e de serviços dedicados pela Gestão de SSMA;

4.3. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias corridos** posterior à data de apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conferidas, aceitas e processadas pelo SAAE;

4.4. O(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) serviços que deverá(ão) ser substituído(s), somente será(ão) efetuado(s) após a entrega correta do novo relatório, pela Contratada e o devido aceite pelo SAAE, respeitando-se o prazo de **30 (trinta) dias corridos**;

4.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial: número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização a cargo do servidor, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

5.3. O representante da **Contratante** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e encaminhando os apontamentos ao fiscal/gestor para as providências cabíveis.

5.4. A **Contratante** poderá a qualquer momento, visitar a instalação da **Contratada** a fim de verificar quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos/serviços.

5.5. A **Contratada** facilitará à **Contratante** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

5.6. O representante da **Contratante** acompanhará a execução do objeto contratado, com plenos poderes para praticar atos nos limites do presente, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, tais como:

5.6.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**.

5.6.2. Sustar o pagamento da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas no Termo de Referência, até a regularização da situação.

5.6.2.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

5.6.2.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

5.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) de acordo com as condições contratuais;

6.1.2. Emitir as requisições dos serviços, devidamente assinadas pelo Gestor do Contrato;

6.1.3. Fornecer, quando da emissão das requisições, informações e/ou documentação técnica necessária à execução dos serviços, não se responsabilizando por correções ou retrabalhos de serviços que tenham sido executados erroneamente;

6.1.4. Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

6.1.5. Enviar os funcionários do SAAE, ao local designado, para realização dos serviços;

- 6.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer ocorrências relacionadas à execução do(s) serviço(s), fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.7. Fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- 6.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Executar o(s) serviço(s), conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, proposta comercial da contratada e em cláusulas contratuais;
- 6.2.2. Responsabilizar-se pela execução e controle de qualidade dos serviços;
- 6.2.3. Executar os serviços em conformidade com as requisições encaminhadas pelo Gestor do contrato;
- 6.2.4. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços ora contratados; indicando medidas para corrigir a situação;
- 6.2.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Gestor do contrato, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.2.6. Nomear Preposto do Contrato, através de procuração devidamente assinada por representante legal da **Contratada**, devendo esta ser entregue ao gestor do Contrato, em **até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**. O preposto deverá ter experiência em atividades similares ao objeto licitado, tendo amplos poderes para decidir legalmente sobre qualquer situação de ordem técnica e administrativa referente aos serviços prestados;
- 6.2.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 6.2.8. A Contratada será a única responsável perante o SAAE pelo fornecimento dos serviços, objetos desta licitação, não assumindo o SAAE qualquer vínculo contratual com eventuais empresas subcontratadas, principalmente nos aspectos e consequências trabalhistas, previdenciários e tributários;
- 6.2.9. Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, bem como quaisquer danos causados ao meio ambiente, quando houver;
- 6.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado;
- 6.2.11. Garantir a confidencialidade dos dados/informações dos servidores da Contratante;
- 6.2.12. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todos os documentos de habilitação exigidos pela Contratante na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 6.2.13. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços ora contratados tais como hospedagem, deslocamento, diária, alimentação, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros, não tendo o SAAE quaisquer responsabilidades, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o SAAE e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e, quer ainda, solidariamente;
- 6.2.14. Desenvolver conjuntamente com a **Contratante**, todo fluxo de processos e documentação necessária para a implantação da Gestão de SSMA;
- 6.2.15. Criar conjuntamente com a **Contratante**, todos os formulários com as especificidades da **Contratante**, necessários à implantação, desenvolvimento e controle das informações da Gestão de SSMA do SAAE Itabira;

6.2.16. Propor melhorias nos sistemas de controle auditivo e respiratório dos servidores do SAAE, de acordo com as alterações dos exames, ex.: melhoria nos EPI's, melhoria nos equipamentos, melhoria nas condições gerais do ambiente de trabalho;

6.2.17. Disponibilizar Médico do Trabalho para atuar na sala cedida pelo SAAE Itabira, no mínimo 1 vez por mês 6 (seis horas diárias) para avaliações, da condição do afastado, emissão de ASO's Admissionais e Demissionais (preferencialmente no horário de 07:00h às 13:00h);

6.2.18. Disponibilizar Engenheiro de Segurança de 15 em 15 dias para acompanhamento in-loco das ações pré-determinadas de desenvolvimento (preferencialmente no horário de 07:00h às 17:00hs, para implantação e controle da Gestão de SSMA).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade/ Subunidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Código Despesa
03	1901	17	122	3	2.60	339039050000	100	1568
03	1901	17	331	12	105	339039050000	100	1677

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

8.1. A **Contratante** poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de forma ou prazo nos limites e condições previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O **Licitante** ou o **Contratado** ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Itabira/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 9.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.3. Retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5. Comportamento inidôneo;
- 9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.2. O atraso e a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação pelo adjudicatário, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

- 9.2.1. Advertência escrita;
- 9.2.2. Multa, observados os seguintes limites:

9.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado;

9.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias;

9.3. Nenhuma sanção/penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **Contratada**;

10.1.2. por acordo das partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurado à Administração o prazo necessário à realização do procedimento licitatório essencial para que se proceda à nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratante reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

11.2. A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. A **Contratada** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8/7/78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste Contrato.

11.5. Não existirá nenhum vínculo jurídico entre o SAAE e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e, quer ainda, solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, 00 de de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1) _____

2)